



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1384B

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 48.813.638/0001-78  
Rua José Gomes, 558  
Telefone: (18) 3279-8010  
Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

#### **Câmara Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 01.575.416/0001-09  
Rua Alcides Silveira, 1000  
Telefone: (18) 3279-1702  
Site: [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1384B

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 3.632/2026

*Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Regente Feijó e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Prefeitura Municipal de Regente Feijó realizou o Concurso Público nº 002/2025 objetivando o provimento de vagas para o quadro efetivo de pessoal cuja execução ficou a cargo da **CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**, sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 6.454, de 13 de outubro de 2025, sendo observada a regularidade formal dos procedimentos adotados;

**Considerando** o resultado final dos participantes do Concurso Público nº 002/2025 divulgado através do Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 21 de janeiro de 2026, Edição nº 1384A, pág. 02/02,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o resultado final dos participantes do Concurso Público nº 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó, relativo ao emprego público de **Motorista**, divulgado através do Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 21 de janeiro de 2026, Edição nº 1384A, pág. 02/02.

**Art. 2º** Os candidatos aprovados serão convocados para ingresso, respeitada a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração, através de convocação feita pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

**Art. 3º** O Concurso Público nº 002/2025 terá validade de 2 (dois) anos contados da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Regente Feijó, 21 de janeiro de 2026.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**

Prefeito Municipal

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**

Secretária de Governo